



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
2ª REGIÃO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA  
SEGUNDA REGIÃO, A SEÇÃO JUDICIÁRIA  
FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E  
SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO A  
UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA  
ÁREA DE SEGURANÇA E A COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-OPERACIONAL**

**2006**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO, A SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO A UNIFORMIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, com sua sede instalada na rua Acre, 80, centro, no município do Rio de Janeiro, doravante denominado **TRF** representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Federal Dr. Frederico Gueiros; e Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, com sede em Av. Rio Branco Nº 243, Rio de Janeiro, RJ CEP 20.040-009, neste ato representada por seu Diretor, Juiz Federal Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones, e Seção Judiciária Federal do Estado do Espírito Santo, com sede na rua São Francisco Nº 52, Cidade Alta, Vitória, ES, CEP 29015-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467-82, representada neste ato por sua Diretora, Juíza Federal Drª Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto, resolvem firmar o presente acordo, que será regido pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade a adoção de medidas concernentes a cessão, aquisição e movimentação de equipamentos, pessoal e recursos diversos objetivando a criação de um centro de competência que gerenciará a segurança dos Magistrados Federais e instalações do Poder Judiciário Federal na Segunda Região.

### DA EXECUÇÃO

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os projetos deverão ser desenvolvidos em conjunto e implementados sob coordenação do setor competente, por delegação do Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, a qualquer tempo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2006.

**Presidente do TRF da 2ª Região**

**Diretor da Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro**

**Diretora da Seção Judiciária Federal do Espírito Santo**